



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Nº 45/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021  
PROCESSOS Nº. 16957/2020**

No dia 19 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº.76, bairro Sion, Conselheiro Lafaiete-MG, Cep 36.404-315, inscrita no CNPJ nº. 04.889.013/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 028.879.236-09 e Carteira de Identidade nº. M-9.208.004, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3.1** - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, da **Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, conforme Termo de referência.**

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

ALDO CARLOS  
HENRIQUES  
BAETA:0288792  
3609

Assinado de forma  
digital por ALDO  
CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609  
Dados: 2021.05.18  
12:21:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 008/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 31 de maio de 2021.

ALDO CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609

Assinado de forma digital por  
ALDO CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609  
Dados: 2021.05.18 12:22:14 -03'00'

**DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ALDO CARLOS HENRIQUE BAETA**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**

**CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para elaboração de ata de registro de preço, para aquisição de insumos comuns para os pacientes acima citados, em cumprimento a ordem judicial, conforme memorando inicial e seus anexos.

**2) JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

2.2. Considerando que os insumos não padronizados são adquiridos para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, pela necessidade de garantir a continuidade de tratamento aos pacientes cadastrados.

.Por não serem padronizados pelo SUS, os mesmos não podem ser adquiridos com a verba destinada aos medicamentos essenciais, de acordo com a Portaria N° 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em consequência disto, é necessário abrir processo de aquisição específico, destinado apenas aos pacientes atendidos via ordem judicial.

.Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

2.3. A abertura do Termo de Referência é para aquisição de insumos com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, quando da licitação.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:**

É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos  
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico

**ANEXO II**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 5MM, 0,25MM, 31G (MARCA:BD ULTRA – FINE). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 AGULHAS.	50 CAIXAS	200 CAIXAS

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos  
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico



À  
ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
REF.: PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº 008/2021  
PROCESSO Nº: 16957/2020  
ABERTURA: 19/02/2021 09:30:00  
TIPO: ELETRÔNICO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - SEMSA

Prezados,

A empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 04.889.013/0001-14, estabelecida a RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76, SION - CEP: 36404315 - CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA, BRASILEIRO, CASADO, portador do R.G. nº M9208004 e CPF 028.879.236-09, vem apresentar a sua Proposta Comercial referente a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº 008/2021, PROCESSO Nº 16957/2020, de acordo com as descrições e especificações do termo do referenciado Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos conhecer e concordar com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do (a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº 008/2021 PROCESSO Nº 16957/2020 e os documentos a ele referenciados.

#### 1. Identificação do Proponente

Razão Social: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 04.889.013/0001-14

Endereço: RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76 - SION - CEP: 36404315 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

Telefone: 3137645600

Fax:

E-mail: [distrilaf@distrilaf.com.br](mailto:distrilaf@distrilaf.com.br)

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, Agência 0504-5, Conta Corrente 14647-1.

ALDO CARLOS  
HENRIQUES  
BAETA:02887923609

Assinado de forma digital por  
ALDO CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609  
Dados: 2021.04.08 11:09:37  
-03'00'

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA  
CPF: 02887923609 RG: M9208004

*Handwritten signature* 1

## 2. Propostas

ITEM	UND	QTD	Descrição no Edital	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	CX	200	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 5MM, 0,25MM, 31G (MARCA:BD ULTRA & FINE). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 AGULHAS, MARCA FABRICANTE BD ULTRA-FINE IMPORTADO COM REGISTRO ANVISA E CBPF	NOME/APRESENTAÇÃO: AGULHA DESC.5MM 31GL P/ CANETA INSULINA FABRICANTE: BD REGISTRO ANVISA/MS: 10033430456 PROCEDÊNCIA: S	R\$ 57,00 Cinquenta e Sete Reais	R\$ 11.400,00 Onze Mil, Quatrocentos Reais
<b>Valor Total Global</b>				<b>R\$ 11400,00</b>	<b>R\$ 11.400,00</b> <b>ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS</b>	
<b>Valor Total Global sem ICMS</b>				<b>RR\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b> <b>ZERO</b>	

Assinado de forma digital por  
ALDO CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609  
Dados: 2021.04.08 11:10:10  
-03'00"

ALDO CARLOS  
HENRIQUES  
BAETA:02887923609

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA  
CPF: 02887923609 RG: M9208004

RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76 SION - CEP. 36404315 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
E-MAIL: dstrilaf@dstrilaf.com.br - TEL.: 3137645600 - FAX:





### 3. Declaramos

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

### 4. Validade da Proposta:

O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

### 5. Prazo de Entrega:

Conforme edital

### 6. Condições de Pagamento:

Conforme edital.

### 7. Observações:

Demais condições e considerações conforme edital.

**CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE ABRIL DE 2021.**

ALDO CARLOS HENRIQUES  
BAETA:02887923609

Assinado de forma digital por ALDO CARLOS  
HENRIQUES BAETA:02887923609  
Dados: 2021.04.08 11:10:26 -03'00'

**DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA**  
**CPF: 02887923609 RG: M9208004**

